



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 15

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2024

**AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.**

SUMÁRIO	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			57
Poder Executivo.....	1	26	
Vice-Governadoria.....		26	57
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	27	57
Secretaria de Estado de Economia.....	6	28	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	30	63
Secretaria de Estado de Educação.....	8	39	101
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		43	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	10	44	103
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		48	104
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		50	104
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		51	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	11		105
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			105
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		52	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		52	109
Secretaria de Estado de Comunicação.....		53	109
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	12	53	109
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		54	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	55	110
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	13	56	111
Secretaria de Estado de Turismo.....	13	56	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			115
Controladoria-Geral.....	13	56	
Defensoria Pública.....		56	116
Tribunal de Contas.....	13		117
Ineditorial.....			117

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.415, DE 19 DE JANEIRO DE 2024  
(Autoria: Deputado Daniel Donizet)

Institui a Campanha Pet Sangue Bom no Distrito Federal e dá outras providências.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇA SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Campanha Pet Sangue Bom, que visa estimular a criação e a manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Art. 2º São diretrizes da campanha a que se refere o art. 1º:

- I - promoção da doação voluntária e segura de sangue animal;
- II - instalação e manutenção de bancos de sangue veterinários públicos ou privados;
- III - proteção da saúde do animal doador e do receptor;
- IV - respeito à ética, princípios e técnicas para o uso do sangue, componentes e hemoderivados;
- V - manutenção permanente e continuada do desenvolvimento de pessoas, pesquisa e inovação tecnológica;
- VI - ampla divulgação para conscientizar os tutores de animais domésticos sobre a importância do ato de doação de sangue animal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

### DECRETO Nº 45.434, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Institui Comissão para avaliação e definição de ações de fomento, apoio e incentivo ao enoturismo no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI, e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão para a avaliação e definição de ações de fomento, apoio e incentivo ao enoturismo no Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes órgãos e entidades, sem prejuízo de que outros possam integrá-la posteriormente:

- I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
  - II - Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal;
  - III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal;
  - IV - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
  - V - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
  - VI - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e
  - VII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater.
- Parágrafo único. A Coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades, descritos no art. 2º, a indicação de seus respectivos representantes, à Coordenação, para atuarem na Comissão.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Parágrafo único. Fica delegada ao Secretário de Estado de Governo a competência para prorrogar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º Outros órgãos e entidades poderão ser convidados a fazer parte da Comissão instituída por este Decreto.

Art. 6º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de janeiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

### DECRETO Nº 45.435, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Approva o projeto urbanístico de regularização das Áreas de Parcelamento Condicionado - APC localizadas na Rua dos Buritis, Lote 05, Rua da Mata, Lote 15 e Rua Angelim, Lote 01, do Parcelamento Verde, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo 00390-00008841/2022-14, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de regularização das Áreas de Parcelamento Condicionado - APC localizadas na Rua dos Buritis, Lote 05, Rua da Mata, Lote 15 e Rua Angelim, Lote 01, do Parcelamento Verde, inserido no Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 445/2022, na Norma de Gabarito NGB 445/2022 e no Projeto de Urbanismo URB 445/2022, em complemento ao Projeto Urbanístico URB 155/2018.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 19 de janeiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 45.436, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Altera os Anexos I e II do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, que trata sobre a concessão de diárias para custear as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e de passagens ao servidor civil ou militar da Administração direta, autárquica e fundacional, e dos órgãos relativamente autônomos do Poder Executivo do Distrito Federal, e aos colaboradores eventuais que se deslocarem do Distrito Federal no exercício de suas funções, em caráter eventual ou transitório, incluindo a Gratificação Militar de Segurança Institucional - GMSI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 100, incisos IV, VII e X da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II, do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, relativos à percepção de diárias, nos percentuais estabelecidos, passando a vigorar nos termos do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Brasília, 19 de janeiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

(Art. 1º, do Decreto nº 45.436, de 19 de janeiro de 2024)  
DIÁRIAS NACIONAIS

CARGO	REFERÊNCIA
Governador e Vice-Governador	1/30 avos do subsídio de Governador
CNP 03 e 04 ou equivalentes	90% da diária de Governador e Vice-Governador
CNE 01 a 04, GMSI 03 e 04 ou equivalentes	80% da diária de Governador e Vice-Governador
CNE 05 a 08, GMSI 01 e 02 ou equivalentes	70% da diária de Governador e Vice-Governador
CC 08 a 01 ou equivalentes	60% da diária de Governador e Vice-Governador
Sem cargo em comissão	50% da diária de Governador e Vice-Governador

#### ANEXO II

(Art. 1º, do Decreto nº 45.436, de 19 de janeiro de 2024)

#### DIÁRIA INTERNACIONAL

CARGO	VALORES EM US\$ / €
Governador e Vice-Governador	485,00
CNP 03 e 04 ou equivalentes	437,00
CNE 01 a 04, GMSI 03 e 04 ou equivalentes	388,00
CNE 05 a 08, GMSI 01 e 02 ou equivalentes	339,00
CC 08 a 01, ou equivalentes, e sem cargo em comissão	291,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Autorização de Uso Não Qualificada nº 76/2022, constante no Processo Administrativo nº 00394-0000064/2018-71, em nome de EDINA ANTÔNIO RIBEIRO, CPF nº 343.\*\*\*.\*\*\*-87, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº 122, localizado na Feira Modelo de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de Serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Ordem de Serviço nº 08, de 22 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao Processo nº 0132- 000288/2017, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 16/01/2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Fulô do Açai, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas na área pública ao lado do lote 18 da QNJ 07 CONJUNTO F - SETOR L NORTE - Região Administrativa de Taguatinga, consubstanciado no Processo SEI-GDF nº 00132-00000580/2022-44.

Art. 2º Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação